



201700005011920

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

CONTRATO Nº 15/2017

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO E A PREFEITURA
MUNICIPAL IPORÁ PARA OS FINS QUE
MENCIONAM.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art.47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterado pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CEZAR KIMURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, CPF/MF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034.0001-82, com sede à rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representado por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e a **PREFEITURA DE IPORÁ**, inscrita sob CNPJ 01.157.536/0001-88 criada pela Lei Nº , com sede na Rua São José nº11, Centro, CEP 76.200.000 Iporá – GO. Representada pelo Excelentíssimo Senhor **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1030623-2 CPF sob o nº 282.447.611-72 residente, e domiciliado em Iporá GO, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se o **DOADOR** e a **DONATÁRIA** as normas disciplinares previstas no Ordenamento Jurídico vigente, bem como no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e normas vigentes à matéria, inserido no Processo Administrativo 201400005000111 de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a doação do bem móvel descrito abaixo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

item	Descrição	Número da Serie	Quantidade
1	Pa Carregadeira LiuGong	CLG00835CDL37902	01

CLÁUSULA SEGUNDA-DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

2.1 O bem móvel acima descrito neste contrato de Doação trata-se de uma Pa Carregadeira LiuGong encontra na tendo sido avaliada em R\$150.000,000 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e será entregue ao donatário em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, na data da assinatura do presente contrato, por meio de Termo de Recebimento, e deverá ser utilizado exclusivamente para o uso da Prefeitura Municipal de Iporá sendo vedada a utilização desta para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Contrato de Doação refere-se à pela Lei nº 8.666/93, especialmente pelo art. 17, inciso II, alínea a, com aplicação subsidiária dos artigos 538 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

4.1 O doador providenciará como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte), dias, a contar daquela data conforme disposto no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Goiás, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia aos 29 DE ZENHO.....2017.

Pelo **DOADOR**:


LUIZ CEZAR KIMURA
Procurador Chefe

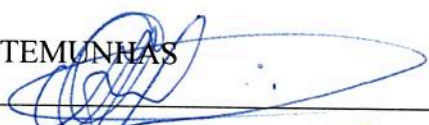

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pela **DONATÁRIA**


NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito

TESTEMUNHAS

1


596. FOF. 201-25

2


958 533 081-49